



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE PATROCÍNIO – MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS

1. Identificação

Comissão de Patrocínio: Isadora Koller da Silva, Maria Eduarda Tolfo e Valmir de Jezus

Data: 09/12/2025

Proponente: Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Ramada

Projeto: Rodeio Crioulo CTG Sentinela da Ramada

Objeto: Realização do Rodeio Crioulo CTG Sentinela da Ramada

2. Fundamentação Legal

Este relatório tem por base a Lei Ordinária Municipal nº 2.075/2025 e suas alterações, que disciplina a concessão de patrocínio a projetos de interesse público no Município de Nova Ramada/RS, e o Decreto Executivo nº 5.446/2025, que regulamenta a forma de apresentação, avaliação, formalização e prestação de contas dos contratos de patrocínio. A fundamentação legal demonstra a necessidade de observância estrita dos requisitos legais e regimentais para assegurar transparência, legalidade e eficiência na aplicação de recursos públicos. A Comissão pauta sua análise nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como nas disposições específicas previstas nos anexos do Decreto, que definem o Plano de Trabalho, as Cotas de Patrocínio, e as declarações exigidas das entidades proponentes.

3. Critérios de Avaliação

Grau de Adequação da proposta de Patrocínio aos objetivos específicos da atuação do Patrocinador:

Verifica-se se o objeto do projeto está alinhado aos objetivos públicos, delineados na Lei nº 2.075/2025, garantindo que o patrocínio atenda ao interesse coletivo e não a vantagens indevidas a particulares. O CTG é um espaço de promoção cultural do Município que atrai a visibilidade, sendo uma estratégia de comunicação social.

Relevância cultural:

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: educa@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

O Rodeio Crioulo é reconhecido como patrimônio cultural imaterial brasileiro pela Lei Federal nº15.008 de 17 de outubro de 2024, que regulamenta o Rodeio Crioulo como atividade da cultura popular. Sendo assim, o impacto esperado do projeto sobre a comunidade local gira em torno do resgate e da preservação da tradição gaúcha, um instrumento relevante de expressão da identidade gaúcha, dessa forma promovendo benefícios duradouros, inclusão social, difusão cultural e formação de público, que gera maior visibilidade da imagem institucional.

A identidade de interesse de patrocinador e patrocinado da realização do objeto do patrocínio:

A manutenção e promoção das atividades culturais tradicionalistas gaúchas. O projeto apoiado visa preservar práticas, valores e expressões que compõem o patrimônio imaterial do Rio Grande do Sul, garantindo sua continuidade e difusão. Ao apoiar essas ações, o patrocinador não apenas contribui para o fortalecimento de uma manifestação cultural de reconhecida relevância social, mas também associa sua imagem a valores de tradição, pertencimento e compromisso comunitário. Dessa forma, há benefício mútuo diretamente ligado a realização do objeto do patrocínio.

Capacidade técnica e gerencial do proponente:

Analisa-se a experiência da entidade, qualificação da equipe, existência de estrutura administrativa e contábil, assegurando a adequada execução do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos.

Proporcionalidade entre recursos solicitados e contrapartidas:

Verifica-se se as contrapartidas oferecidas pelo proponente (visibilidade institucional, relatórios, ações sociais) são proporcionais ao valor solicitado, de modo a garantir retorno institucional ao Município e justificar o investimento.

Visibilidade institucional do Município no projeto patrocinado:

Avalia-se a efetividade das ações de divulgação da imagem municipal, conforme Anexo I do Decreto (folders, banners, cartazes, adesivos, uniforme, bandeiras, releases de divulgação a imprensa, disponibilização de convites e citação do patrocínio recebidos em todas as entrevistas), garantindo que o Município obtenha a publicidade acordada.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: educa@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Transparência e regularidade documental:

Confirmação da apresentação de todos os documentos exigidos (estatuto, CNPJ, certidões, ata, declaração de inexistência de impedimento, conta corrente específica, comprovantes), evitando riscos jurídicos e facilitando a prestação de contas.

4. Análise do Projeto (item por item, com justificativa)

4.1 Adequação e relevância

A Comissão Avaliou que o Projeto apresentado trás a visibilidade esperada ao Município de Nova Ramada e a compatibilidade do objeto do projeto com as prioridades e políticas públicas municipais. Incentivando a participação popular, preservação da tradição gaúcha, dessa forma, promovendo inclusão social, difusão cultural e formação de público.

4.2 Capacidade técnica e institucional do proponente

A Comissão verificou a existência de capacidade técnica (equipe qualificada, parcerias) e administrativa (contabilidade, gestão financeira) para executar o projeto. Foram considerados a adequação do plano de trabalho ao cronograma e ao orçamento. A ausência de experiência comprovada pode ensejar aprovação condicionada à apresentação de garantias ou consultoria técnica.

4.3 Montante solicitados vs. contrapartidas

A Comissão comparou o montante solicitado com as contrapartidas oferecidas, avaliando se as ações de imagem e os benefícios ao Município são compatíveis e suficientes. Para valores mais elevados (ex.: cotas de R\$30.000,00) exige-se maior número e qualidade de contrapartidas (ex.: placas, backdrop, conteúdos audiovisuais, campanhas digitais, releases), além de comprovação de custos. Caso as contrapartidas sejam insuficientes, propõe-se ajustar o valor patrocinado ou incluir cláusulas de responsabilização.

4.4 Impacto institucional e social

Avaliou-se o potencial do projeto de gerar benefícios tangíveis e intangíveis para a comunidade local. Os rodeios crioulos são uma tradição histórica do povo gaúcho, que reúne pessoas de todas as faixas etárias, gerando a inclusão social, o fortalecimento da

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: educa@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

identidade cultural e atração de visitantes. Projetos com indicadores claros de público atendido, parcerias locais e continuidade após o término foram considerados mais vantajosos.

4.5 Riscos e medidas de mitigação

A Comissão não identificou riscos operacionais, financeiros e jurídicos (ex.: atraso na execução, uso indevido de recursos, ausência de prestação de contas). Com a ausência de riscos operacionais, financeiros e jurídicos, recomenda-se: liberação em parcelada única após a assinatura contratual, assegurou-se a previsão de garantia ou contrapartida financeira, designação de fiscal para acompanhamento, e cláusulas contratuais prevendo penalidades e devolução de valores em caso de irregularidades.

5. Conclusão e Parecer da Comissão

Com base na análise documental e técnica conduzida nos itens anteriores, a Comissão manifesta o seguinte parecer:

☒ [X] Recomenda aprovação integral do patrocínio, conforme proposto;

☐ [] Recomenda aprovação condicionada, mediante as seguintes exigências:
_____;

☐ [] Recomenda a não aprovação, por não atendimento aos critérios legais ou por insuficiência de contrapartidas.

Justificativa final:

A fundamentação do parecer considera: observância da legalidade, proximidade aos objetivos públicos municipais, adequação orçamentária, clareza das contrapartidas e garantias contratuais para a correta execução e prestação de contas.

6. Recomendações para Prestação de Contas e Monitoramento

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: educa@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

6.1. Celebração de contrato de patrocínio: O contrato deverá detalhar objeto, cronograma, metas, desembolso, contrapartidas, obrigações, responsabilidade civil e penalidades.

6.2. Cronograma de desembolso condicionado: Recomenda-se liberação em parcela única vinculadas ao cumprimento de metas e apresentação de comprovantes.

6.3. Conta corrente específica para o projeto: O patrocinado deverá comprovar a abertura de conta específica para fins de maior rastreabilidade dos recursos.

6.4. Prestação de contas final e material comprobatório: É obrigatória a comprovação documental das despesas, o material de divulgação e dos registros fotográficos e/ou vídeos do evento, logs de mídia, notas fiscais e relatório de resultados.

6.5. Fiscal do contrato: O Servidor designado a Fiscal do Contrato, será responsável pelo acompanhamento técnico-financeiro e comunicar à Comissão de Patrocínio sobre qualquer irregularidade constatada, além de avaliar a prestação de contas da proposta quando de seu encerramento e emitirá parecer sugestão pela sua aprovação ou reprovação, com relatórios que subsidiem decisões da Comissão.

6.6. Publicidade e transparência: Publicar o contrato, valores e relatórios no Portal da Transparência, promovendo controle social.

6.7. Penalidades: Conforme o Contrato de Patrocínio nº 01/2025 - O não cumprimento do prazo de prestação de contas acarretará o impedimento de formalizar novos contratos de patrocínio pelo período de 1 (um) ano, contado da data-limite da prestação de contas (Lei Municipal nº 2.075/2025, art. 10, parágrafo único). Sem prejuízo do item anterior, aplicam-se as sanções cabíveis da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade e reiteração. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, quando compatíveis, com registro no processo e comunicação aos cadastros pertinentes.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

7. Conclusão

Após análise criteriosa dos documentos apresentados, da pertinência do objeto, das contrapartidas propostas e da capacidade técnica da entidade proponente, a Comissão de Patrocínio conclui que o projeto demonstra adequação ao interesse público municipal, atendendo às diretrizes da Lei Municipal nº 2.075/2025 e suas alterações e do Decreto Executivo nº 5.446/2025. Toda a documentação referente ao processo está anexada ao final desse documento.

Nova Ramada, 09 de dezembro de 2025

Isadora Koller da Silva
Comissão de Patrocínio

Maria Eduarda Tolfo
Comissão de Patrocínio

Valmir de Jezus
Comissão de Patrocínio